



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

DECRETO Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2023.

Decreta luto oficial no Município de Franciscópolis em virtude do falecimento da Jovem KAMILA RODRIGUES COIMBRA, inestimável cidadã de Franciscópolis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Franciscópolis-MG,

CONSIDERANDO o falecimento da Jovem KAMILA RODRIGUES COIMBRA, ocorrido na data de ontem (22 de abril de 2023), filha do Sr. NILTON DOS SANTOS COIMBRA (Nem dos Santos), prefeito do Município de Franciscópolis – MG, e da Sra. Edilaile Rodrigues Soares (“Lai”), Secretária de Assistência Social do Município de Franciscópolis;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade de Franciscópolis no decorrer de sua vida como cidadã e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de Franciscópolis e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade franciscopolitana e o sentimento de solidariedade com toda a família da jovem KAMILA RODRIGUES COIMBRA, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável pessoa, excelente filha e mãe exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público do Município de Franciscópolis render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partida desta data, no Município de Franciscópolis, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do jovem KAMILA RODRIGUES COIMBRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços à população de Franciscópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL
FRANCISCÓPOLIS
UM GOVERNO PARA TODOS
ADM. 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
Av. Presidente Kennedy, n.º 67, Centro – Franciscópolis/MG
CNPJ: 01.613.394/0001-16

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Em decorrência do luto oficial em questão, no dia 24 de abril de 2023 não haverá expediente nas repartições públicas municipais.

Art. 4º Ficam excluídos do artigo acima, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério e Policlínica Municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Franciscópolis, 23 de abril de 2023.

Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito Municipal

